

(),(),F₁,

Edição 333

Quarta-Feira, 07 de Novembro de 2018

Lei Mun. n° 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

Secretaria Municipal de Comunicação Social Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Thiago Gomes Borges

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ely Corrêa Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Osmar Caiana Vieira Menezes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Araúio Sigueira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Victor Mauro Cruz

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana Josemar Violante Cordeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Reginaldo Lopes Carvalho

PORTARIA Nº 601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Arlen Felipe de Azeredo Aguiar, CPF 137.147.267-05, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Educação Ambiental - SEMDA, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 06 de novembro de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

99, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Educação Ambiental - SEMDA, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº 01/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR MEDIADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Fidelis, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita no CNPJ 29.111.093/0001-03, através da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria nº 600/18 publicada em 06/11/18, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, de acordo com o Decreto Municipal 3680/18, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR MEDIADOR**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 O Município de São Fidélis realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional na Secretaria Municipal de Educação em atendimento a alunos portadores de necessidades especiais comprovadas por laudo médico e avaliação pedagógica.

 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão
- de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nomeada pela Portaria nº 600/18 publicada em 06/11/18.
- 1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura de São Fidélis, www.saofidelis.rj.gov.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.5. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda ao sua conveniência e oportunidade, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados, para eventual necessidade.
- 1.6. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas legais.

II- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Prefeitura de São Fidélis, <u>www.saofidelis.rj.gov.br/</u>, bem como no quadro de avisos na Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Ficam reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.3.2. De acordo com jurisprudência pátria, tal percentual se faz necessário, pois caso

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

ocorra a abertura de novas vagas dentro do prazo de validade deste processo, o edital deve garantir, no mínimo, a reserva de 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência Destacando que para funções ou cargos, objetos de processos seletivos ou concursos públicos em que são oferecidas menos de 5 (cinco) vagas, não deve haver reserva para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de se alijarem, em proporção maior do que

- a lei considera devida, os demais concorrentes da competição.

 3.3. O candidato Portador de Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar junto a COPSS, se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador, através de laudo médico original e atualizado, no máximo de três meses da data de inscrição.
- 3.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 3.5. Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência no ato da inscrição;
- 3.6. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar laudo comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência com no máximo três meses anteriores a data da contratação.
- 3.7. Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não entar o laudo médico comprobatório na data da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. CONDICÕES:

a) ter concluído ensino médio modalidade normal/curso de formação de professores ou

- normal superior ou pedagogia com habilitação em docência para as séries iniciais; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;
- c) apresentar RG e CPF (Originais e cópias) e uma Foto 3x4 colorida; d) apresentar original e cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para
- e) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos

4.2. DA DATA, HORA, LOCAL E PROCEDIMENTOS:

a) As inscrições serão gratuitas e ocorrerão entre os dias 12 e 23 de novembro das 10h às 17h, nos dias de efetivo funcionamento da SEMED, portanto, não haverá atendimento nos dias de feriados, pontos facultativos e finais de semana, no Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM), localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, à Praça Ex. Prefeito Cícero de Moraes, s/n - Centro, São Fidélis/RJ.

b) Preenchimento e Assinatura da Ficha de Inscrição, conforme modelo cons Anexo II deste Edital, disponível para impressão no site www.saofidelis.rj.gov.br/, pelo próprio candidato ou por procurador, com instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador. sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário. c) Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexar os documentos descritos nas letras "b" e "c" do item 4.1 deste Edital, e os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, em envelope tipo oficio e entregá-lo ao atendente, que deverá conferir toda a documentação, identificando e lacrando na presença do candidato ou seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado - COPSS.

- d) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo fornecido pela atendente ao candidato protocolo de recebimento dos documentos.
 e) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição
- ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 5.2. Da Prova de Títulos e Experiência Profissional
- 5.2.1 Os Comprovantes de títulos e experiência profissional serão entregue da inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 5.2.2 Os Documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:
- a) Comprovante de conclusão de cursos na área da vaga escolhida, ou correlata a esta, no ato da inscrição (apresentar originais, para verificação no atendimento e suas respectivas cópias que ficarão para análise);
- b) Contagem de tempo de experiência em função ou emprego público, **na área de Educação Especial** (LDB art.58), comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia),
- c) Contagem de tempo de experiência em função ou emprego público na área de educação comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar
- d) No caso de servidores públicos efetivos, ativos ou inativos, o atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência deverá ser assinada pelo Responsável da Înstituição de Ensino Público em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos relacionando todas as atividades desempenhadas, com carga horária discriminada, a fim de aferir a compatibilidade de cargos e horários, na forma da acumulação prevista na Constituição Federal.
- e) Tratando-se de candidatos do servico privado, deverá ser apresentado:
- e.1) Atestado ou a declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas, ou;
- e.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente a pretendida no Edital.
- 5.2.3. Para efeito da Prova de Títulos e Experiência Profissional, ser-lhe-ão ribuídos os seguintes valores

Pontuação de cada	Quantidade máxima					
título	de títulos a serem					
	considerados					
05 pontos	01					
1						
lucação Especial (Libras,	Autismo e outros):					
03 pontos	02					
02 pontos	02					
01 ponto	02					
Experiência na área de Educação Especial (LDB – art. 58)						
01 ponto	_					
02 pontos	_					
03 pontos						
04 pontos						
01 ponto						
02 pontos	_					
03 pontos	_					
04 pontos	_					
	título 05 pontos lucação Especial (Libras, 03 pontos 02 pontos 01 ponto 11 (LDB – art. 58) 01 ponto 02 pontos 03 pontos 04 pontos 04 pontos 05 pontos 06 pontos 07 pontos 08 pontos 09 pontos 09 pontos 09 pontos 09 pontos 09 pontos 09 pontos					

- 5.2.4. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados de tempo de experiência profissional, indicadas pelo candidato, limitadas a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.
- 5.2.5. Só serão aceitas certidões e declarações de contagem de tempo de experiência ue contenham o número de dias de efetivo exercício, identificação do empregador, arimbo e assinatura do emissor.
 - 5.2.6. Não será considerada a contagem de tempo concomitante
- 5.2.7. Os certificados de cursos só serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição, e assinatura do seu representante.
- 5.2.8 A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos avaliação de títulos e experiência.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Os resultados preliminares serão divulgados no dia 03 de dezembro de 2018, no quadro Oficial de Avisos da Prefeitura de São Fidélis, da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial - <u>www.saofidelis.rj.gov.br/</u>.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Haverá prazo de 2 (dois) dias corridos, imediatamente após a data de divulgação do resultado preliminar, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2018, para que o candidato protocole recurso junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação classificação ou desclassificação.
 - 7.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.7.3. O recurso contra o resultado da análise de títulos deverá ser feito em formulário
- próprio, constante do Anexo IV, disponível no site oficial da Prefeitura de São Fidélis, w.saofidelis.rj.gov.br/.
 - 7.4. O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.
- 7.5. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 18 de dezembro de 2018, afixados no mesmo local onde será afixado o resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura de São Fidélis, saofidelis,rj.gov.br/ e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional, até o limite de vagas previsto no Anexo I do presente Edital, além das vagas do cadastro de reserva.
- 8.2. Em caso de empate na avaliação de títulos e experiência profissional, classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate (nesta ordem): a) o candidato de idade mais elevada:
- b) maior tempo de experiência na área de Educação Especial, nos termos do art. 58 da Lei nº 9394/96 (LDB):
- c) maior tempo de experiência na área de Educação; d) maior nota referente a titulação.
- e) sorteio público que será realizado na presença dos candidatos.
- 8.3. Apurada a classificação, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado erá divulgado no site oficial da Prefeitura de São Fidélis, <u>www.saofidelis.rj.gov.br/</u> e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação. 8.4. A classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos portadores
- de deficiência será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, além de constarem na tagem geral de candidatos

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

10. RESULTADO FINAL

- 10.1 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação no de dezembro de 2018.
- 10.2. Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas, por meio do site da Prefeitura de São Fidélis, www.saofidelis.rj.gov.br/ e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

- 11.2. O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos
 - 11.3. São documentos necessários para contrato: (cópias e originais)
 - · Carteira de Identidade;
 - CPF:
- Título Eleitor ou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;

 Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

 - Certificado de Reservista (candidato masculino);
 - Comprovante de Escolaridade: diploma ou Certidão de conclusão de curso;
 - PIS/PASEP;
 - Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
 - Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);
 - · Certidão nascimento ou casamento;
 - Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de acúmulo de cargo, nos casos de já possuir vinculo público, com carga horária discriminada, a fim de aferir a compatibilidade de cargos e horária, na forma
- da acumulação prevista na Constituição Federal.

 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.

12. DO CRONOGRAMA

12.20 0101.0012.21	
ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07 de novembro
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	12 a 23 de novembro*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	03 de dezembro
ENTRADA DE RECURSOS	04 e 05 de dezembro
RESULTADO DOS RECURSOS	18 de dezembro
RESULTADO FINAL	18 de dezembro

*Conforme item 4.2 alínea a.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição
- 13.2. A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.
- 13.3. O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente para este cargo, senão por outro processo seletivo.
 - 13.4. A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

 - 13.4.1. pelo término do prazo contratual; 13.4.2. por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:
 - a) de prática de infração disciplinar;
 - b) de conveniência da Administração;
- c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) em que o recomendar o interesse público.
- 13.4.3. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para
- 13.4.4. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
- 13.5. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Fidélis, 07 de novembro de 2018

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara Secretária Municipal de Educação

ANEXO I REQUISITO: ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL/CURSO DE FORMAÇÃO DI PROFESSORES OU NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA AS SÉRIES INICIAIS

Denominação		Quantidade	Carga	Vencimento
	Ampla Concorrência	Reserva para deficientes	Horária	
Professor Mediador	10	01	25 horas semanais	R\$ 1.533,59 (Um Mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dados Pessoais

Candidato(a):							
Nacionalidade:							
Estado Civil:	Data de Nascimento: / / Sexo: ()M ()M ()F
RG:	Órgão E	xpedidor:	CPF:				
Endereço:							_
Cidade:		Estado:	Telefo	one:			_
Celular]	E-mail:					_
Concorre à vaga des	stina a pesso	as com deficiê	ncia? () Sim () Não		_
	esponsabilid	ades civis, crir	ninais e adn			o pres	ente
São	Fidelis,	de		_ de	·		
	1	Assinatura do	Candidato				

Para uso exclusivo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo

Simplificado – COPSS

NI	N2	N3	N4	Pontuação Total

N1	Especialização em Educação Especial
N2	Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Especial (Libras, autismo e outros.)
N3	Experiência na área de Educação Especial
N4	Experiência na área de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIREITO A VAGA RESERVADA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

			-/		
Eu,					declaro
er portador (a) de nece	ssidades especiai	s, conform	e laudo r	nédico anexo,	como forma de
ssegurar que minha cl	assificação seja f	feita atende	endo aos	requisitos leg	ais descritos no
tem 3 deste Edital.					
	São Fidélis,	de		de 2018.	
	Assi	natura do O	Candidato	o:	

ANEXO IV RECURSO CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E/OU ANÁLISE INCORRETA DOS TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA

RAZÕES DO RECURSO:

Candidato:

2	
I	
ı	
	-
	I

		107 10 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10
Pode	r Executive	o - Diário Oficial Ele
C~ E:1/1'	1	1, 2010
Sao Fidelis,	de	de 2018.
RECIB	O DE ENTREGA	DE RECURSO
		omologação da inscrição ou () an
incorreta dos títulos ou tempo d		
_	_	
Candidato (a):		
São Fidélis	de	de 2018.
Suo i idens,		dc 2010.
	Assinatura do Ate	endente
	ANEXO V	
	ATRIBUIÇÕ	
		esso de aprendizagem, atendendo as
		às suas necessidades, ajudando em
ou mais salas a confeccionar ma	ateriais didáticos ac	daptados;

- Planejar e elaborar sugestões de atividades para os alunos com deficiências com ajuda do professor titular;
- Planejar junto com o professor titular o planejamento semanal/quinzenal. das reuniões pedagógicas e de todos os eventos pedagógicos da escola;
 - Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas;
- Auxiliar o professor titular nas dificuldades dos demais alunos da sala: trabalhar, dentro da escola, em prol do desenvolvimento da Política Nacional de Educação Especial/Inclusiva:
- Valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal do aluno na turma e na
- Participar dos Conselhos de Classes, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
- Estimular as possibilidades e potencialidades do aluno; interagir com o professor regente para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos;
- Fazer sua escala de atendimento às turmas, juntamente com o profissional do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- Prestar auxílio ao aluno que esteja necessitando de cuidados por estar em cadeira de rodas, com limitações físicas ou mentais;
- Auxiliar o aluno em suas necessidades básicas, como higiene, banho, alimentação;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes à sua função;
- Participar de capacitação promovida pela Secretaria Municipal de Educação Atender ao Setor Pedagógico, juntamente com o profissional responsável pelo desenvolvimento do trabalho.

PORTARIA Nº 049, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Integral ao servidor ANTÔNIO JOSÉ BARCELOS DA SILVA, admitido em 17//08/1998, Matricula nº. 4553/5, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, Nível A, do Quadro Permanente, mediante concurso público, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 6º da EC Nº 41/2003, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento BaseRs	;	954,00
(Art. 141 da LM 150/83, Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c artigo 70).		,
Adicional por tempo de Serviço (18%) <u>R</u> \$	<u>:</u>	171,72
(Artigo 169, §§ 1°, 2° e 3°, da LM 150/83).		
TOTAL:R\$	1.	125,72
(Mil conto o vinto o cinco vegio o estente e deia contevea)		,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF). Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
NOVEMBRO/2018

PORTARIA Nº 050, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE

ônico do Município de São Fidélis - DOE

Conceder Aposentadoria Especial de Professor à servidora VALÉRIA SIMONE WILLEMENN PECLY, admitida em 10/04/1990, Matrícula nº. 1509/1, ocupante do cargo de Professor II, Classe D, nível 9 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012.

R\$ 2.445.49 .R\$ 660,28 TOTAL:... .R\$ 3.105.77

(Três mil cento e cinco reais e setenta e sete centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF). Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias Link: Portarias NOVEMBRO/2018

PORTARIA Nº 051, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012:

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Integral à servidora JOÃO JOSÉ

COSTA, admitida em 21/09/1987, Matrícula nº. 1174/6, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

.R\$ 286,20 R\$ 436.79 TOTAL:...

(Mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF). Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br Endereço: www.ipii Link: Portarias NOVEMBRO/2018